



RESOLUÇÃO Nº 040/2020-PPA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 13/02/2020.

Bruhmer Cesar F. Canonice,
Secretário.

Aprova critérios para o Processo Seletivo e concessão de disciplinas a Alunos Não-Regulares.

Considerando a 94ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 13/02/2020.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU, E EU, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONEI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado os seguintes Critérios para o Processo Seletivo de alunos Não-Regulares no Programa de Pós-Graduação em Administração:

Para Candidatos Externos à UEM:

- I) Análise do Currículim Lattes;
- II) Histórico escolar da graduação/mestrado;
- III) III) questionário-entrevista.

Parágrafo único: Poderá ser solicitado critério específico a ser estabelecido pelo professor responsável pela disciplina.

Para Candidatos regularmente matriculados em OUTROS PROGRAMAS (Mestrado/Doutorado) da UEM:

I – Análise de Carta de Recomendação do Professor Orientador do Programa de Origem, solicitando a inscrição do aluno junto ao PPA, justificando a importância do mesmo em participar da disciplina solicitada;

II – Questionário-Entrevista específico para Candidatos de Outros Programas.



Universidade Estadual de Maringá
Programa de Pós-Graduação em Administração



Art. 2º - O Aluno Não-Regular poderá cursar até 02 (duas) disciplinas ELETIVAS (não obrigatórias) do Programa, sendo concedida apenas 1 (uma) disciplina por semestre.

Art. 2º - Esta Resolução revoga e Res. nº 006/2010-PPA e entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de fevereiro de 2020

Prof.^a. Dr.^a. Olga Maria Coutinho Pépce,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração